

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:

Empresa: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 34.875.727/0001-34, localizada na Rod. Augusto Montenegro, nº 1331, galpão 3, Bairro: Agulha, CEP: 66811-000, Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	Latas	19.800	R\$ 128,00	R\$ 2.534.400,00
9	Dieta polimérica, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten. Apresentação: Lata de 400g.	Latas	2.850	R\$ 290,00	R\$ 826.500,00
11	Alimento para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	Latas	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL R\$					3.520.900,00
Valor por extenso: Três milhões quinhentos e vinte mil e novecentos reais.					

Assinam: PEDRO RIBEIRO ANAISSE - Contratante e EVERALDO ROCHA RAMOS - NUTRIRX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME

DATA: 03 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEIA-SE: NUTRIRX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

PORTARIA Nº 87/2023/PMB/GABS/SESAN BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 43, da Lei nº 9.679 de 13 de julho de 2021 - LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em favor da Secretaria Municipal de Saneamento, pertencente ao Orçamento 2023.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesas são apresentadas no anexo.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Municipal de Saneamento

ANEXO À PORTARIA Nº 87/2023			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
2.10.21.17.451.0002-2235 - CONSTRUÇÃO, TER- RAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA	4490510000	0,00	256.522,70
	4490920000	256.522,70	0,00
TOTAL		256.522,70	256.522,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

PORTARIA Nº 020/2023-GABS/SEHAB BELÉM-PA, 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

Considerando, a competência do Artigo 102, Inciso III da Lei 7.502, de 20 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, a servidora SÔNIA SUELI SOUZA DA SILVA matrícula nº 1961047-010, Agente de Serviços Gerais, desta SEHAB, no período de 06/02 a 10/02/2023, conforme a Perícia homologada e assinada pelo Dr. Arthur Salomão Rocha-CRM-PA- 7588-PA/RQE 6690, PST-IASB.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém-Pa, 23 de março de 2023.

RODRIGO FERREIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Habitação
SEHAB/PMB/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos da solicitação da DPM, tornado Processo nº 00001238/2023, de 27/02/2023, onde o Assessor Superior da Divisão de Produção de Mudanças - DPM solicita liberação de Suprimento de Fundos para suprir necessidades decorrentes de despesas operacionais da Divisão de Produção de Mudanças - DPM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adiantamento de Suprimento de Fundos para custear despesas operacionais da Divisão de Produção de Mudanças - DPM, na importância de R\$ - 2.000,00 (Dois mil reais), em nome do servidor VALDINAR OLIVEIRA DA PAZ, Matrícula nº 0516104-012, C.P.F. nº 645.445.162-34 - Assessor Superior, na Rubrica Orçamentária 2.14.21.18.514.0002.1184.

Elemento de Despesa	Natureza de Despesa	Valor R\$
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecido que o período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas será imediatamente após a aplicação do recurso, de acordo com a liberação mensal dos recursos financeiros, de conformidade com Art. 8º, II, da Lei nº 8.078/2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

AVISO- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS - PM Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 2023.48.301047PA

1. DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÉ-AUDITORIA E AUDITORIA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS -PRÓ-GESTÃO/RPPS.

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

2.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, quando optar por uma das contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido dispositivo legal.

2.2. O Instituto já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Proposta	Fornecedor	CNPJ	UNID.	VALOR TOTAL
1	INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL	01.659.386/0001-00	SERV	R\$ 13.430,00
2	INSTITUTO TOTUM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	SERV	R\$ 13.325,00
3	FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI	62.145.750/0001-09	SERV	R\$ 20.525,00

3. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.1. Sendo assim, na busca por melhores propostas, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB possibilita a apresentação de novas propostas adicionais de eventuais interessados e/ou dúvidas para o seguinte e-mail: ipmb.compras@gmail.com.

3.2. As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos, conforme o Termo de Referência.

3.3. Após publicação no D.O.M. as empresas interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio das propostas referente a aquisição/serviço.

3.4. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que o Instituto garanta o andamento do processo da contratação.

3.5. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a hipótese do inciso II (valor reduzido) visa em resumo, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3.6. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático, ou deixará de observar requisitos legais.

3.7. Pelo contrário, o valor da contratação que visa o Instituto impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, aquelas dos certames licitatórios na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.
Belém, 20 de abril de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0208/2023-SEMOB BELÉM (PA) 14 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei 8.227/2002-PMB, DE 30 DE Dezembro de 2002:

Considerando a Manifestação Jurídica nº 227/2023, 312/2023, 242/2023 – PROJU/SeMOB e Processo nº 5821/2023 – Memorando Nº 035/2023-CGPL. Referente ao cancelamento e desvinculação cujo veículo foi enquadrado nos art. 29, inciso VII c/c o art.281,§ único, ambos do CTB- Código Brasileiro de Trânsito.

RESOLVE:

- I- Desvincular os autos de infração de trânsito relacionados abaixo.
II- Determinar à Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito desta SEMOB, proceder à desvinculação e cancelamento dos mesmos.
III- Dar ciência aos interessados.

PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
NJG-9710	RA1285451
	B095519
JUB-4854	B095551
	B094239
OTK-4744	RV382455
	RV583070
NSX-5412	RV58414
	RV63453
	RV69514
	RV109952
	RV120814
	RV130218
	RV153136
	RV159753
	RV166124
	RV232930

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 14 de Março do ano de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora- Superintendente

PORTARIA Nº 250/2023-SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com a Lei nº. 9.031 / 2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0224/2021/SEMOB, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 58/2022 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BE 0878, a fim de verificar a perda do prazo para renovação do Certificado de Recolhimento/Renovação do referido BE da empresa autorizatória J R RENT A CAR LTDA-ME, sob CNPJ nº 00.458.876/0001-86, por não ter apresentado outro veículo para substituição, após o vencimento do prazo, conforme artigos 8º, VII e 15, IV da Lei Municipal nº 8.537/2006.

RESOLVE:

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades no procedimento de regularização do BE 0878, tendo como autorizatória a EMPRESA J R RENT A CAR LTDA-ME, sob CNPJ nº 00.458.876/0001-86;

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BE citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB.

Belém, 24 de março de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SEMOB

PORTARIA Nº 251/2023-SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com a Lei nº. 9.031 / 2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0224/2021/SEMOB, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 57/2022 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BE 0916, a fim de verificar a perda do prazo para renovação do Certificado de Recolhimento/Renovação do referido BE da empresa autorizatória CHAVES RENT A CAR LTDA, sob CNPJ nº 15.499.380/0001-28, por não ter apresentado outro veículo para substituição, após o vencimento do prazo, conforme artigos 8º, VII e 15, IV da Lei Municipal nº 8.537/2006.

RESOLVE:

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades no procedimento de regularização do BE 0916, tendo como autorizatória a EMPRESA CHAVES RENT A CAR LTDA, sob CNPJ nº 15.499.380/0001-28;

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BE citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB.

Belém, 21 de março de 2023.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora-Superintendente da SEMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**PORTARIA Nº 265/2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Processo nº 6356/2021, de 12/08/2021 (Memo nº 077/2021 – DABE, de 10/08/2021),

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS-001/2023-FUNPAPA, visando o cumprimento de todas as etapas para a contratação temporária de servidores, para a manutenção dos serviços de acolhimento de refugiados venezuelanos indígenas da etnia Warao.

MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA	0199680-035	Diretora NSAJ/FUNPAPA
DENISE DO SOCORRO MARQUES ESTEVES	0107840-014	Coord. CPSB/FUNPAPA
LUZIA DE NAZARE MORAES DE CARVALHO	0109320-042	Assist. Social/FUNPAPA
HELENA CLÁUDIA PINHEIRO SILVA	0103659-013	Assist. Adm./FUNPAPA
GILZELLY SILVA DA ROCHA	1899708-020	Coord. CCZG/FUNPAPA
NALDIM MAGALHAES SOUSA	0204781-124	Chefe de T. I.
JOSUÉ DA SILVA NASCIMENTO	0475076-010	T.L./FUNPAPA
ERNANDO MOREIRA AZEVEDO	0371297-036	SEMAD
ADRIANA QUARESMA GONÇALVES	1871285-019	SEMAD (Suplente)
REINALDO TORRES MIRANDA	0019992-050	Consultor/PGM

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 20 de abril de 2023.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL**PORTARIA Nº. 038-A - GAPRES/FUMBEL**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - NOMEAR, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei nº 7.502 de 20/12/1990, JULIANA FERREIRA TOURINHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Literatura do DEAC/FUMBEL, DAS - 201.7, a contar de 04.04.2023.

II - SUBMETER a Regime de Tempo Integral, nos termos do artigo nº 64, inciso I, da Lei nº 7.502, de 20/12/1990 e artigo 1º do Decreto nº 22.516/90 – PMB, de 27/12/1990, JULIANA FERREIRA TOURINHO, Cargo em Comissão de Chefe de Literatura do DEAC/FUMBEL, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a contar de 04.04.2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 04 de abril de 2023.

INÊS SILVEIRA
Presidenta da FUMBEL